ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 183/1995

Assunto: ESTABEWLECE O ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO E PATRIMONIAL DE 1996

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 18/12/1995 **Sanção:** 18/12/1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 183/95 — Em, 15 de dezembro de 1.995.

ESTABELECE O ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO E PATRIMÔNIAL DE 1.996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., usando de suas prerrogativas constitucionais, faz SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - Estima a Receita e fixa as despesas para o exercício Financeiro e Patrimônial de 1.996, em R$ 1.680,00 (hum milhão seissentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - As despesas por órgão são as que seguem abaixo:

01 - Câmara Municipal	R$	308.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R$	80.000,00
03 - Deptº Munic. de Fazenda	R$	60.000,00
04 - Deptº Munic. de Educação	R$	432.000,00
05 - Deptº Munic. de Saúde Básica	R$	80.000,00
06 - Deptº Munic. de Obras Urbanas	R$	64.000,00
07 - Deptº Munic. de Agricultura	R$	96.000,00
08 - Deptº Munic. de Administração	R$	128.000,00
09 - Deptº Munic. de Ensinos Culturais	R$	48.000,00
10 - Deptº Munic. de Esportes	R$	48.000,00
11 - Deptº Munic. de Saúde Curativa	R$	128.000,00
12 - Deptº Munic. de Obras Rurais	R$	96.000,00
13 - Deptº Munic. de Assuntos Comunitários	R$	48.000,00
14 - Previd. Assist.Servd. do Município	R$	64.000,00
TOTAL DA DESPESA	R$	1.680.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$	1.680,000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 183/95 Fls.02

Art. 3º - Os valores constantes da distribuição prevista por órgão, no artigo anterior, deverão ser mantidos, respeitando-se proporcionalmente a proposta Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam idênticas, contrárias, assemelhadas ou incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1.995.

APROVADO
EM 15/12/95
Senor Antonio
PRESIDENTE

SANCIONADO
EM 18/12/95
Romeo Roberto [illegible]
Prefeito Municipal